





EDITAL SUPEREST/DECULT No. 071/2018

APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO ESTUDANTE

A Superintendência Geral de Políticas Estudantis, por meio de sua Divisão de Esporte, Cultura e Lazer (Decult), comunica que a Universidade Federal do Rio de Janeiro apoiará a realização de eventos de caráter esportivo-cultural, organizados sob a responsabilidade de seus estudantes, no ano de 2018, nas delimitações físicas da UFRJ, por meio de recursos financeiros vinculados ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

- CRITÉRIOS DE ELIGIBILIDADE
- Estão aptos a apresentar propostas para realização de eventos neste edital os discentes de graduação presencial em situação acadêmica regular (matrícula ativa).
 - RECURSOS FINANCEIROS
- **2.1.** Serão selecionados até 30 (trinta) projetos, distribuídos em três faixas quanto ao orçamento. São elas:
 - Faixa A 6 (seis) projetos de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - Faixa B 12 (doze) projetos de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
 - Faixa C 12 (doze) projetos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 2.2. Os candidatos deverão apresentar suas propostas indicando em qual categoria estarão concorrendo, de acordo com o orçamento elaborado no projeto.
- **2.3.** Importa ressaltar que os valores disponibilizados neste edital estão restritos aos informados no item 5.
 - INSCRIÇÃO
- 3.1. A proposta pode ser apresentada por um ou mais proponentes, desde que enquadrados ao indicado no item 1.1.
- 3.2. A inscrição deverá ser realizada online no endereço decult.pr7.ufrj.br, onde está disponível dois tipos de registros: O RESPONSÁVEL E OS CO-RESPONSÁVEIS, ambos são considerados organizadores do evento, e estão igualmente sujeitos às regras e punições deste edital. O RESPONSÁVEL é aquele que irá submeter o projeto do evento no formato PDF, seguindo as orientações do anexo I, e, caso seja integrante de uma equipe poderá indicar no próprio sistema de inscrição o email de todos dos alunos que serão CO-RESPONSÁVEIS. É a partir desse registro no próprio sistema online, que os co-responsáveis serão convidados a se cadastrarem, e cada qual deve ser responsável pelo registro de suas informações. A ausência de cadastro de algum CO-RESPONSÁVEL mencionado pelo RESPONSÁVEL configura desistência da participação deste discente no edital, no entanto, os demais que se cadastrarem permanecerão como responsáveis.
- 3.4. Alertamos que tanto o RESPONSÁVEL quanto os CO-RESPONSÁVEIS não podem ter nenhum tipo de pendência relacionado a prestação de contas de editais anteriores realizados pela Divisão de esporte, cultura e lazer da Superintendência Geral de assuntos estudantis da UFRJ;
- 3.5. O RESPONSÁVEL e os CO-RESPONSÁVEIS são considerados proponentes do evento, e devem preencher o formulário, anexando os seguintes documentos: CPF, Identidade e a Confirmação de Registro de Inscrição em Disciplinas (CRID) referente à matrícula ativa de 2018.1.

- 3.6. Cabe apenas ao RESPONSÁVEL encaminhar no sistema online a proposta do evento toda em um único PDF, composto pelo corpo do texto, cujas orientações de formatação se encontram no ANEXO 1, acrescida a documentação selecionada abaixo:
 - ANEXO II preenchido com todas as informações solicitadas e assinado pelo responsável pelo setor financeiro da Unidade ou Centro, bem como por todos os discentes proponentes;
 - ANEXO III Aprovação da proposta pelo Diretor da Unidade ou Decano do Centro, o qual ficará responsável pela gestão do recurso financeiro, preenchida e assinada.
 - Anexo IV Aprovação da proposta pela direção do LOCAL ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO.
- 3.7. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente online, a partir da data estipulada no cronograma, item 12 deste edital.
- 3.8. Não serão aceitas propostas submetidas com pendências documentais, tampouco após o prazo final para o recebimento de propostas estabelecido pelo cronograma. Quaisquer submissões com ausência de documentação anexada ou mesmo a falta de assinaturas nos documentos será automaticamente eliminada.
- 3.9. Como os eventos serão realizados no segundo semestre de 2018, o discente, RESPONSÁVEL OU do CO-RESPONSÁVEL, que tiverem seus projetos HABILITADOS deverão entregar na reunião geral do edital, cuja data será informada posteriormente no site da SUPEREST, a Confirmação de Registro de Inscrição em Disciplinas (CRID) referente à matrícula ativa de 2018.2.

DA ESTRUTURA DAS PROPOSTAS

- **4.1.** As propostas deverão ser apresentadas seguindo o modelo do anexo I, acrescidas dos anexos II, III e IV. Todos esses documentos devem ser reunidos em um único pdf.
- **4.2.** Os eventos apoiados por esse edital deverão ocorrer exclusivamente entre o horário de 08h às 22h. Quaisquer atividades fora deste horário não poderão ser financiadas através dos valores disponibilizados por esse edital.
- **4.3.** Os eventos não poderão ocorrer EXCLUSIVAMENTE aos finais de semana e feriados. Caso haja necessidade de um dos dias do evento estar enquadrado nesses mencionados acima, faz-se necessário uma justificativa que será avaliada e a equipe proponente fica ciente de que qualquer necessidade de pagamento de pessoal é de sua exclusiva responsabilidade, não sendo permitido o uso do recurso desse edital para tais pagamentos.
- **4.4.** Não são permitidas festas de confraternização vinculadas ao nome do evento.
- **4.5.** Todo e qualquer evento financiado por meio deste edital SOMENTE poderá ocorrer dentro dos limites físicos dos *campi* da Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- **4.6.** Não é permitida a realização dos eventos durante as atividades que englobam toda a Universidade e que constam no calendário oficial da UFRJ (Exemplo: Seminário 100 anos da UFRJ, Semana de Integração Acadêmica, Conhecendo a UFRJ, entre outros). Caso seja essencial a execução do evento numa destas datas, a comissão avaliará a viabilidade.

• CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **5.1.** A análise e o julgamento das propostas encaminhadas são de responsabilidade da Comissão de Avaliação, que será composta 4 (quatro) servidores da UFRJ, sendo 1 (um) representante do setor financeiro, e os 3(três) demais com capacidade técnica para análise dos projetos;
- **5.2.** O apoio às propostas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis, ao cumprimento das exigências do Edital e à conformidade com os deveres da UFRJ como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão, e do PNAES;
- **5.3.** O processo de avaliação dos projetos será realizado a partir de análise técnica, análise de mérito e classificação pela comissão de avaliação, de acordo com as seguintes etapas:
 - I. Homologação da submissão da proposta, de caráter eliminatório;
 - II. Adequação às regras descritas no edital, de caráter eliminatório;

- III. Pontuação do mérito do projeto, conforme os itens descritos no anexo V, de caráter eliminatório e classificatório.
- **5.4.** Somente serão avaliadas as propostas que forem homologadas e para tal o estudante deve entregar todos os documentos descritos no item 3.2. A não observância deste requisito acarretará na imediata desclassificação da proposta.
- **5.5.** A oferta de vagas de cada faixa orçamentária não se configura como o limite de projetos a serem aprovados na respectiva faixa. Desta forma, cabe à banca a decisão de quais projetos aprovar de acordo com as faixas orçamentárias e pontuação dos projetos.
- **5.6.** Caso existam valores residuais neste Edital, devido ao não preenchimento das vagas disponíveis em cada uma das faixas orçamentárias, a SUPEREST/DECULT poderá remanejá-los, se necessário, no intuito de atender à demanda, considerando a ordem de classificação.

GESTÃO DOS RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS

- **6.1**. O recurso destinado ao apoio do evento aprovado no presente edital será repassado ao **setor financeiro da Unidade ou do Centro** que aprovou a proposta. O setor financeiro tornar-se-á responsável pela gestão e pela prestação de contas do valor repassado.
- **6.2.** É prudente que o orçamento do projeto seja elaborado em parceria prévia com o responsável do setor financeiro do Centro ou da Unidade responsável pela gestão do recurso. **A qualidade do orçamento** apresentado é um dos principais critérios da seleção e se distingue por sua clareza, precisão, consonância entre preços e valores, bem como pela correta separação da previsão dos gastos em **serviços de pessoa jurídica** (PJ) e **materiais de consumo**.
- 6.3. Os recursos não poderão ser utilizados com despesas de serviço de pessoa física, alimentação (incluindo água) ou compra de equipamentos e materiais.
- **6.4.** Somente 20% (vinte por cento) do recurso para apoiar um evento podem ser utilizados no pagamento de diárias e passagens. O valor específico não será repassado ao setor financeiro da Unidade/ do Centro e será gerido diretamente pela Administração Central.
 - **6.4.1.** Não é permitida a compra de passagens terrestres, por conta de restrições internas da UFRJ no corrente ano. Dessa forma são permitidas APENAS passagens de avião.
 - **6.4.2.** As solicitações de diárias e passagens devem ser realizadas na unidade/centro responsável pela gestão do recurso, junto aos seus cadastradores e deverão ser solicitadas com um MÍNINO de 20 dias de antecedência da realização da viagem.
 - **6.4.3.** Para submissão do orçamento inicial, sugerimos que o cálculo de diárias e passagens seja realizado juntamente ao setor financeiro da unidade que será a responsável pela gestão do recurso, pois estes saberão orientar quanto ao cálculo de valores.
- **6.5.** Não é permitida nenhuma cobrança de taxa de inscrição para os eventos apoiados por esse edital. Sendo também, proibidos a cobrança por palestras, mini-cursos, oficinas e afins;
- **6.6.** Os valores utilizados por cada evento serão informados pelo setor financeiro da Unidade ou Centro, e divulgados no site da SUPEREST:
- **6.7.** Todos os recursos referidos no presente edital somente poderão ser utilizados no ano de 2018, dentro de período previsto no cronograma deste edital.
- **6.8**. Qualquer mudança de rubricas no orçamento proposto deverá ser enviada para aprovação junto à Decult, com, pelo menos, 20 dias úteis de antecedência.
- **6.9.** O evento contemplado poderá contar com o apoio de outras instâncias de fomento, mas deve informar no relatório final o valor obtido, bem como a cópia das notas fiscais relacionados às aquisições do evento.

6.10. O ANEXO II – ORÇAMENTO DETALHADO não deve ser submetido à aprovação do parque tecnológico porque este não pode receber dinheiro público.

DA UTILIZAÇÃO DAS LOGOS

- **7.1.** Os projetos aprovados deverão incluir nos materiais promocionais, obrigatoriamente, **as marcas oficiais** da UFRJ, da SUPEREST e da Decult, mencionando o apoio. Todos as marcas oficiais podem ser solicitadas por e-mail para a Decult.
- **7.2.** Todas as marcas referidas no item 7.1 também deverão ser incluídas em todos os materiais de divulgação, marketing, publicitários e promocionais dos eventos, devendo tais créditos estar visíveis em todas as mídias, modalidades e suportes através dos quais os materiais de divulgação possam ser acessados.
- **7.3.** Os responsáveis pelos projetos deverão submeter à inclusão das referidas marcas no item 7.1, à aprovação prévia e expressa da Decult, no prazo máximo de 20 dias antes da divulgação do evento.
- **7.4.** Os responsáveis pelo projeto aprovado deverão mencionar em todos os releases, entrevistas e comunicados à imprensa em geral a respeito do investimento da SuperEst e da Decult.

ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

- **8.1.** Tendo em vista a necessidade do acompanhamento das ações dos eventos, é OBRIGATÓRIA a apresentação de um relatório parcial de atividades 30 dias ANTES da realização do evento, que deve seguir o modelo do anexo V. Importa ressaltar que a apresentação deste relatório NÃO ISENTA a apresentação do relatório final que será mencionado no item 8.1.
- **8.2.** A não execução do evento sem justificativa formal incorrerá nas sanções legais como se verifica no item 10.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **9.1.** Após a realização do evento, os discentes responsáveis deverão encaminhar à SUPEREST um **relatório** que evidencie a realização do mesmo, constando um texto de *feedback*, fotos, materiais de divulgação, etc. O não encaminhamento do relatório, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir do último dia do evento, fará constar pendência dos discentes responsáveis com as instâncias administrativas da UFRJ.
- **9.2.** O evento contemplado poderá contar com o apoio de outras instâncias de fomento, mas deve informar no relatório final o valor obtido, e as notas relacionados às aquisições para o evento;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A inexecução e/ou infração total ou parcial das normas descritas neste edital sujeitará em sanções previstas em lei.
- 10.2. À todos os membros do projeto no qual for constatada irregularidade, ficarão sujeitos à proibição de receber recursos de editais da Decult por um período de 2 (dois) anos a contar da notificação da infração.

• DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** Não é permitida a venda de nenhum material confeccionado com o recurso deste edital (ex.: camisetas, canecas, bolsas, etc);
- **11.2.** Qualquer troca de membros responsáveis pelo projeto deve ser comunicada por e-mail e autorizada pela Decult. Caso todos os membros de um projeto solicitem a sua saída sem que haja uma nova equipe no lugar, o projeto será automaticamente cancelado.

- **11.3.** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. À SUPEREST se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste edital.
- 11.4. Para outros esclarecimentos, escrever para o e-mail: edital.decult@superest.ufrj.br .

CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	12/03/2018 a 02/04/2018
Data de início das submissões de projetos	03 de ABRIL de 2018
Data FINAL para as submissões	23 de ABRIL de 2018
Homologar inscrições	26 de ABRIL de 2018
Previsão de divulgação dos resultados iniciais	11 de MAIO de 2018
Interposição de recursos	14 e 15 de MAIO de 2018
Previsão de divulgação dos resultados finais	19 de MAIO de 2018
Realização dos eventos	01/06 a 30/11 de 2018

12. Os resultados serão publicados na página da SUPEREST: http://www.superest.ufrj.br/.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2018

Luiz Felipe Cavalcanti

Superintendente Geral Superintendência Geral de Políticas Estudantis